



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Bento Gonçalves, 1400 – CEP: 95950-000

Fone: (51) 3757-1036

E-mail: camaranovabrescia@viavale.com.br

www.novabrescia.rs.leg.br

CNPJ 17.336.818/0001-82

PROCESSO LICITATÓRIO - DISPENSA - Lei 14.133/2021

DISPENSA N.º 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 004/2025

OBJETO: Prestação de serviços advocatícios, visando a prestação de serviços de Assessoria Jurídica à Câmara Municipal de Vereadores, assessoramento à Mesa Diretora da Câmara e às Comissões Permanentes, através de reuniões presenciais e virtuais, comparecimentos de no mínimo de 04 (quatro) horas quinzenais.

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Carga horária
01	É objeto deste, a contratação de empresa especializada em serviços advocatícios, visando a prestação de serviços de assessoria jurídica à Câmara Municipal de Vereadores, com assessoramento à Mesa Diretora da Câmara e às Comissões Permanentes, através de reuniões presenciais e virtuais, comparecimentos de, no mínimo, 04 (quatro) horas quinzenais presenciais em data a ser definida, emissão de Pareceres Jurídicos, elaboração legislativa, orientação, acompanhamento jurídico de licitações e contratos, elaboração de defesa e representações jurídicas, tanto na esfera administrativa quanto na esfera judicial perante o Poder Judiciário e Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, além de dirimir dúvidas sobre a aplicação das normas regimentais, entre	Mês	01	R\$ 2.310,00	8 horas semanais



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Bento Gonçalves, 1400 – CEP: 95950-000

Fone: (51) 3757-1036

E-mail: camaranovabrescia@viavale.com.br

www.novabrescia.rs.leg.br

CNPJ 17.336.818/0001-82

	outras solicitadas pelo Presidente da Câmara.				
VALOR TOTAL:					R\$ 27.720,00

ELEMENTOS MÍNIMOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021:

"Lei de Licitações e Contratos Administrativos."



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Bento Gonçalves, 1400 – CEP: 95950-000

Fone: (51) 3757-1036

E-mail: camaranovabrescia@viavale.com.br

www.novabrescia.rs.leg.br

CNPJ 17.336.818/0001-82

Ao Exmo. Sr.

Vereador JAIR LORENZON

M.D. Presidente da Câmara de Vereadores

Nova Brésia – RS

Nova Brésia, 04 de junho de 2025.

Cumprimentando-o, sirvo-me do presente para levar ao conhecimento de Vossa Excelência, a necessidade de:

OBJETO: Prestação de serviços advocatícios, visando a prestação de serviços de Assessoria Jurídica à Câmara Municipal de Vereadores, assessoramento à Mesa Diretora da Câmara e às Comissões Permanentes, através de reuniões presenciais e virtuais, comparecimentos de no mínimo de 04 (quatro) horas quinzenais.

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Carga horária
01	É objeto deste, a contratação de empresa especializada em serviços advocatícios, visando a prestação de serviços de assessoria jurídica à Câmara Municipal de Vereadores, com assessoramento à Mesa Diretora da Câmara e às Comissões Permanentes, através de reuniões presenciais e virtuais, comparecimentos de, no mínimo, 04 (quatro) horas quinzenais presenciais em data a ser definida, emissão de Pareceres Jurídicos, elaboração legislativa, orientação, acompanhamento jurídico de licitações e contratos, elaboração de defesa e representações jurídicas, tanto na esfera administrativa quanto na esfera judicial perante o Poder Judiciário e Tribunal de	Mês	01	R\$ 2.310,00	8 horas mensais



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Bento Gonçalves, 1400 – CEP: 95950-000

Fone: (51) 3757-1036

E-mail: camaranovabrescia@viavale.com.br

www.novabrescia.rs.leg.br

CNPJ 17.336.818/0001-82

Contas do Estado do Rio Grande do Sul, além de dirimir dúvidas sobre a aplicação das normas regimentais, entre outras solicitadas pelo Presidente da Câmara.					
VALOR TOTAL:					R\$ 27.720,00

O orçamento apresentado para esse item, entre outros, foi o de menor valor dentre a pesquisa de preços realizada entre as três empresas.

JUSTIFICATIVA:

A necessidade de tais serviços em âmbito municipal se justifica pelas inúmeras demandas técnicas que diariamente enfrentamos, que possibilitará aos servidores e parlamentares, no objetivo esclarecerem suas dúvidas e buscarem auxílio na resolução de problemas cotidianos enfrentados por esta Casa Legislativa, pautados na cautela e prudência que devem balizar a busca permanente do interesse público.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

A dispensa de licitação para a contratação dos referidos aos materiais (vestimentas) se fundamenta no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras; (conforme alteração pelo Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023).

Certo de poder contar com sua habitual atenção, antecipadamente agradeço vossa compreensão.

Fernando Paulo Mesacasa
Secretário Executivo da Câmara



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Bento Gonçalves, 1400 – CEP: 95950-000

Fone: (51) 3757-1036

E-mail: camaranovabrescia@viavale.com.br

www.novabrescia.rs.leg.br

CNPJ 17.336.818/0001-82

TERMO DE REFERÊNCIA

ORGÃO RESPONSÁVEL: CÂMARA DE VEREADORES

I - OBJETO: É objeto deste, a contratação de empresa especializada em serviços advocatícios, visando a prestação de serviços de assessoria jurídica à Câmara Municipal de Vereadores, com, assessoramento à Mesa Diretora da Câmara e às Comissões Permanentes, através de reuniões presenciais e virtuais, comparecimentos de no mínimo 04 (quatro) horas quinzenais presenciais em data a ser definida, emissão de pareceres jurídicos, elaboração legislativa, orientação, acompanhamento jurídico de licitações e contratos, elaboração de defesa e representações jurídicas, tanto na esfera administrativa quanto na esfera judicial perante o Poder Judiciário e Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, além de dirimir dúvidas sobre a aplicação das normas regimentais, entre outras solicitadas pelo Presidente da Câmara

II – JUSTIFICATIVA: A contratação justifica-se, vez que é correlacionada as necessidades da Câmara de Vereadores, pois todos os seus atos devem ser revestidos de legalidade e a interrupção da prestação de tais serviços podem afetar os trabalhos da Casa Legislativa. Desta forma, a referida assessoria jurídica, busca auxiliar, tendo como sua principal função ser preventiva, atuando de forma orientada, visando evitar vícios jurídicos que possam causar a nulidade dos atos administrativos, bem como apresentar meios juridicamente adequados para que o Gestor Público adote as medidas corretas para atender às necessidades da Câmara Municipal de Vereadores. Ainda, considerando as normas vigentes, a análise jurídica tem por objetivo atender os requisitos legais exigidos. Deste modo, haja vista a complexidade da matéria, bem como a ausência de servidores que detenham tal expertise, faz necessária a contratação de profissionais especializados no direcionamento das demandas aqui apontadas. Diante das Justificativas apresentadas faz-se necessário a contratação de empresa por Dispensa de Licitação, nos termos exigidos no inciso II, do artigo 75, da Lei Federal 14.133/2021, sendo necessária a contratação de profissionais especializados no direcionamento das demandas aqui apontadas.

III -DO ENQUADRAMENTO LEGAL:

3.1 - O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), especificamente seu artigo 75, inciso II.

3.2 - Nas palavras do ilustre professor Ronny Charles: *“Quando a lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará a melhor forma de contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve eficaz ao atendimento público naquela hipótese específica”*.

3.3 - Nesse mesmo sentido, o nobre doutrinador Adilson Abreu Dallari destaca que: *“Nem sempre, é verdade, a licitação leva uma contratação mais vantajosa. Não pode ocorrer, em virtude da realização*



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Bento Gonçalves, 1400 – CEP: 95950-000

Fone: (51) 3757-1036

E-mail: camaranovabrescia@viavale.com.br

www.novabrescia.rs.leg.br

CNPJ 17.336.818/0001-82

do procedimento licitatório, é o sacrifício de outros valores e princípios consagrados pela ordem jurídica, especialmente o princípio da eficiência”.

3.4 - No presente caso, a dispensa de licitação torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pormenorizada em um procedimento formal, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros.

3.5 - A contratação via dispensa de licitação, em razão da inviabilidade de competição para a contratação de serviço técnico especializado e de natureza predominantemente intelectual de empresa à realização do processo licitatório, além de tornar mais célere e eficiente a contratação, que visa à consecução do interesse público.

3.6 - Ainda, a modalidade de contratação é definida pela impossibilidade de adoção de critérios objetivos, a serem definidos num processo licitatório, posto que os serviços a serem prestados possuem natureza intelectual, sendo que a contratada possui traços próprios e únicos para a execução desse serviço.

IV - DA RAZÃO E ESCOLHA DO PRESTADOR DE SERVIÇOS:

No que diz respeito a escolha do prestador de serviços, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, Inciso VI, da Lei Federal 14.133/2021, justifica-se por se tratar de empresa na área do objeto de pretensão contratual, que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária à contratação.

V- JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:

No que diz respeito a justificativa de preços, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII, da Lei Federal 14.133/2021, para elaboração do custo, deverá ser apresentado valores praticados nos mercados, através de contratações com objetos similares. Insta ressaltar que a empresa apresentou notas fiscais e extratos de contratos de outros entes públicos, onde notadamente é similar ao valor proposto, além da Tabela da Ordem dos Advogados do Estado do Rio Grande do Sul. Sendo assim, declara-se que o preço praticado para a presente contratação é compatível com o mercado, sendo considerado justo para este Órgão.

VI - DO REGIME EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1 - A contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.

6.2 - A execução dos serviços constantes do objeto, dar-se-á dentro das condições estabelecidas neste contrato, com rigorosa observância das suas especificações, sendo que a Contratada se compromete a prestar o serviço com zelo, probidade, eficiência e responsabilidade, atendendo aos requisitos mínimos de qualidade.

6.3 - Os serviços deverão ser executados preferencialmente na sede da CONTRATANTE.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE NOVA BRÉSIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Bento Gonçalves, 1400 – CEP: 95950-000

Fone: (51) 3757-1036

E-mail: camaranovabrescia@viavale.com.br

www.novabrescia.rs.leg.br

CNPJ 17.336.818/0001-82

VII - ESPECIFICAÇÃO/DETALHAMENTO:

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Carga horária
01	É objeto deste, a contratação de empresa especializada em serviços advocatícios, visando a prestação de serviços de assessoria jurídica à Câmara Municipal de Vereadores, com assessoramento à Mesa Diretora da Câmara e às Comissões Permanentes, através de reuniões presenciais e virtuais, comparecimentos de, no mínimo, 04 (quatro) horas quinzenais presenciais em data a ser definida, emissão de Pareceres Jurídicos, elaboração legislativa, orientação, acompanhamento jurídico de licitações e contratos, elaboração de defesa e representações jurídicas, tanto na esfera administrativa quanto na esfera judicial perante o Poder Judiciário e Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, além de dirimir dúvidas sobre a aplicação das normas regimentais, entre outras solicitadas pelo Presidente da Câmara.	Mês	01	R\$ 2.310,00	8 horas mensais
VALOR TOTAL:					R\$ 27.720,00

VIII- DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO: A descrição da solução como um todo, abrange a assessoria e consultoria jurídica, visando o controle prévio da Legalidade dos atos do Poder Legislativo. Os serviços deverão ser executados com zelo e destreza, e de acordo com as descrições, detalhamento e especificações constantes neste termo de referência.

IX - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE NOVA BRÉSIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Bento Gonçalves, 1400 – CEP: 95950-000

Fone: (51) 3757-1036

E-mail: camaranovabrescia@viavale.com.br

www.novabrescia.rs.leg.br

CNPJ 17.336.818/0001-82

Ainda, será exigido, conforme artigo 62, da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação jurídica (premissa do artigo 66), habilitação técnica (rol do artigo 67), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68), todos da Lei Federal 14.133/2021.

Sendo assim os documentos exigidos serão:

- Contrato social da empresa (todas as alterações ou a última consolidação);
- Documento de identificação dos sócios da empresa e/ou associados;
- Prova da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Regularidade perante a Fazenda Municipal, Estadual, Federal, Caixa Econômica Federal, Justiça do Trabalho.

X - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO: A fiscalização da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor da Câmara de Vereadores, Sr. Fernando Paulo Mesacasa, especialmente designado nos termos do artigo 117, da Lei Federal 14.133/2021.

A contratada deverá indicar a contratante responsável legal, indicando os respectivos contatos e-mail, celular e WhatsApp.

XI - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO: A contratada emitirá relatório mensal dos serviços prestados que deverá ser entregue a Secretaria da Câmara que deverá ter a concordância do fiscal do contrato.

O pagamento pelos serviços prestados, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, discriminativa dos mesmos, será efetuado até o décimo dia do mês seguinte ao vencido, desde que sejam apresentadas à Tesouraria as notas respectivas, até o 5º dia útil do mês seguinte ao vencido. A contratante realizará o pagamento a contratada na conta bancária indicada por esta.

XII - FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR: A seleção do prestador de serviço foi baseada nos requisitos previstos neste termo de referência, atrelado a proposta mais vantajosa apresentada pela empresa: CAMINI & GIOVANAZ ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o nº 60.451.487/0001-50, conforme documentos acostados aos autos do processo.

A empresa contratada tem notória especialização na área, tendo cumprido todos os requisitos de habilitação exigidos, especialmente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

XIII - DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo de vigência do contrato é fixado em 04 de junho de 2025 e terá duração de 12 (doze) meses podendo ser renovado conforme termos da Lei Federal 14.133/2021.

XIV - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da CONTRATADA:



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Bento Gonçalves, 1400 – CEP: 95950-000

Fone: (51) 3757-1036

E-mail: camaranovabrescia@viavale.com.br

www.novabrescia.rs.leg.br

CNPJ 17.336.818/0001-82

a) prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;

b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

XV - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Constituem Obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento prestação de serviços do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado neste instrumento.

b) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01 % ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento, até o dia do seu efetivo pagamento.

XVI - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início 04 de junho de 2025 e encerramento 04 de junho de 2026, podendo ser prorrogado de acordo com a vontade das partes conforme dispõe a Lei Federal 14.133/2021.

XVII - DO REAJUSTE: Poderá haver reajuste de preços ocorrendo comprovado desequilíbrio econômico e financeiro durante o período da execução do contrato e, no caso particular de prorrogação contratual, adotar-se-á como reajuste máximo, o IPCA- IBGE, ou outro índice que vier em substituição, ou ainda, por índice ajustado pelas partes, desde que inferior.

XVIII- DAS ALTERAÇÕES: Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124, da Lei 14.133/2021.

XIX - DAS SANÇÕES: Pela inexecução total e parcial do objeto Contratado, a CONTRATANTE poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 1 % (um por cento) do valor contratado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na 14.133/2021;

Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de idoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

O CONTRATANTE reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Bento Gonçalves, 1400 – CEP: 95950-000

Fone: (51) 3757-1036

E-mail: camaranovabrescia@viavale.com.br

www.novabrescia.rs.leg.br

CNPJ 17.336.818/0001-82

XX - FISCALIZAÇÃO: Responsável pela fiscalização, servidor FERNANDO PAULO MESACASA, CPF nº 496.517.060-15.

Nova Brésia, 04 de junho de 2025.

Fernando Paulo Mesacasa
Secretário Executivo da Câmara

De acordo: _____

Jair Lorenzon

Presidente da Câmara de Vereadores de Nova Brésia



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE NOVA BRÉSIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Bento Gonçalves, 1400 – CEP: 95950-000

Fone: (51) 3757-1036

E-mail: camaranovabrescia@viavale.com.br

www.novabrescia.rs.leg.br

CNPJ 17.336.818/0001-82

REFERENTE: **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 004/2025**

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:

Realização do referido processo de dispensa objetivando:

OBJETO: Prestação de serviços advocatícios, visando a prestação de serviços de Assessoria Jurídica à Câmara Municipal de Vereadores, assessoramento à Mesa Diretora da Câmara e às Comissões Permanentes, através de reuniões presenciais e virtuais, comparecimentos de no mínimo de 04 (quatro) horas quinzenais.

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Carga horária
01	É objeto deste, a contratação de empresa especializada em serviços advocatícios, visando a prestação de serviços de assessoria jurídica à Câmara Municipal de Vereadores, com assessoramento à Mesa Diretora da Câmara e às Comissões Permanentes, através de reuniões presenciais e virtuais, comparecimentos de, no mínimo, 04 (quatro) horas quinzenais presenciais em data a ser definida, emissão de Pareceres Jurídicos, elaboração legislativa, orientação, acompanhamento jurídico de licitações e contratos, elaboração de defesa e representações jurídicas, tanto na esfera administrativa quanto na esfera judicial perante o Poder Judiciário e Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, além de dirimir dúvidas sobre a aplicação das normas regimentais, entre outras solicitadas pelo Presidente da Câmara.	Mês	01	R\$ 2.310,00	8 horas mensais
VALOR TOTAL:					R\$ 27.720,00



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Bento Gonçalves, 1400 – CEP: 95950-000

Fone: (51) 3757-1036

E-mail: camaranovabrescia@viavale.com.br

www.novabrescia.rs.leg.br

CNPJ 17.336.818/0001-82

DECLARAÇÃO:

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

01 – Poder Legislativo Municipal

01.031.0001.2001 – 1002 – Manutenção da Atividade Legislativa

3.3.3.9.0.3900000000 – 107 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Nova Brésia, 04 de junho 2025.

Leudir Luiz Santin

Técnico em Contabilidade



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Bento Gonçalves, 1400 – CEP: 95950-000

Fone: (51) 3757-1036

E-mail: camaranovabrescia@viavale.com.br

www.novabrescia.rs.leg.br

CNPJ 17.336.818/0001-82

À ASSESSORIA JURÍDICA:

Estamos enviando minuta do Processo de Dispensa de Licitação n.º 004/2025 à Assessoria Jurídica da Prefeitura de Nova Brésia para análise e parecer, conforme determinação constante no Artigo 53, § 1.º, da Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, sendo que o referido certame diz respeito a contratação de empresa para prestar Assessoria Jurídica para a Câmara Municipal de Vereadores de Nova Brésia.

OBJETO: Prestação de serviços advocatícios, visando a prestação de serviços de Assessoria Jurídica à Câmara Municipal de Vereadores, assessoramento à Mesa Diretora da Câmara e às Comissões Permanentes, através de reuniões presenciais e virtuais, comparecimentos de no mínimo de 04 (quatro) horas quinzenais.

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Carga horária
01	É objeto deste, a contratação de empresa especializada em serviços advocatícios, visando a prestação de serviços de assessoria jurídica à Câmara Municipal de Vereadores, com assessoramento à Mesa Diretora da Câmara e às Comissões Permanentes, através de reuniões presenciais e virtuais, comparecimentos de, no mínimo, 04 (quatro) horas quinzenais presenciais em data a ser definida, emissão de Pareceres Jurídicos, elaboração legislativa, orientação, acompanhamento jurídico de licitações e contratos, elaboração de defesa e representações jurídicas, tanto na esfera administrativa quanto na esfera judicial perante o Poder Judiciário e Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, além de dirimir dúvidas sobre a aplicação das	Mês	01	R\$ 2.310,00	8 horas mensais



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Bento Gonçalves, 1400 – CEP: 95950-000

Fone: (51) 3757-1036

E-mail: camaranovabrescia@viavale.com.br

www.novabrescia.rs.leg.br

CNPJ 17.336.818/0001-82

normas regimentais, outras solicitadas Presidente da Câmara.	entre pelo				
VALOR TOTAL:					R\$ 27.720,00

Solicitamos também que seja encaminhado à esta comissão o referido parecer desta Assessoria.

Nova Brésia, 04 de junho de 2025.

Fernando Paulo Mesacasa
Secretário Executivo da Câmara



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE NOVA BRÉSIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Bento Gonçalves, 1400 – CEP: 95950-000

Fone: (51) 3757-1036

E-mail: camaranovabrescia@viavale.com.br

www.novabrescia.rs.leg.br

CNPJ 17.336.818/0001-82

RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Trata-se de processo que objetiva a contratação de Assessoria Jurídica para a Câmara de Vereadores, sendo:

OBJETO: Prestação de serviços advocatícios, visando a prestação de serviços de Assessoria Jurídica à Câmara Municipal de Vereadores, assessoramento à Mesa Diretora da Câmara e às Comissões Permanentes, através de reuniões presenciais e virtuais, comparecimentos de no mínimo de 04 (quatro) horas quinzenais.

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Carga horária
01	É objeto deste, a contratação de empresa especializada em serviços advocatícios, visando a prestação de serviços de assessoria jurídica à Câmara Municipal de Vereadores, com assessoramento à Mesa Diretora da Câmara e às Comissões Permanentes, através de reuniões presenciais e virtuais, comparecimentos de, no mínimo, 04 (quatro) horas quinzenais presenciais em data a ser definida, emissão de Pareceres Jurídicos, elaboração legislativa, orientação, acompanhamento jurídico de licitações e contratos, elaboração de defesa e representações jurídicas, tanto na esfera administrativa quanto na esfera judicial perante o Poder Judiciário e Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, além de dirimir dúvidas sobre a aplicação das normas regimentais, entre outras solicitadas pelo Presidente da Câmara.	Mês	01	R\$ 2.310,00	8 horas mensais
VALOR TOTAL:					R\$ 27.720,00



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Bento Gonçalves, 1400 – CEP: 95950-000

Fone: (51) 3757-1036

E-mail: camaranovabrescia@viavale.com.br

www.novabrescia.rs.leg.br

CNPJ 17.336.818/0001-82

Após pesquisa de mercado, realizada pela Secretaria da Câmara de Vereadores de Nova Brésia, em conformidade com a Resolução de Mesa nº 001/2024, de 09 de abril de 2024, e legislação federal vigente (Lei Federal n.º 14.133/2021), a qual efetuou pesquisa de mercado direta com 03 (três) empresas do ramo, para atender ao objeto da contratação, em diferentes localidades, como método de obter o menor preço no valor a ser contratado. O parâmetro escolhido pela Câmara de Vereadores para fins de contratação, levou em consideração a peculiaridade do objeto, respeitando os princípios da economicidade e da transparência.

Entendemos que a ampla pesquisa de forma direta representa uma amostra confiável diante de um universo muito amplo de fornecedores. Por fim, se verificou que os orçamentos não foram obtidos com mais de 06 (seis) meses de antecedência da data da solicitação.

Conforme documentação constante, a Empresa CAMINI & GIOVANAZ ADVOCACIA, inscrita sob o CNPJ nº 60.451.487/0001-50, com sede na Rua Tiradentes, nº 53, Bairro Centro, no Município de Nova Brésia – RS – CEP: 95950-000, apresentou a proposta mais vantajosa para a Câmara de Vereadores de Nova Brésia, sendo o objeto da Dispensa de Licitação nº 004/2025, no valor total de R\$ 27.720,00 (vinte e sete mil e setecentos e vinte reais), comprovando no processo que se trata de valor praticado no mercado.

A Empresa acima foi escolhida porque é do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou toda a documentação referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista; ofertaram o menor preço por item dentre aqueles que participaram da pesquisa de preços, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Câmara Municipal de Vereadores de Nova Brésia.

Conforme redação supramencionada foi possível constatar que o valor estimado da contratação atende legalmente todos os limites abordados pela legislação vigente acerca do objeto ora pretendido.

Nova Brésia, 04 de junho de 2025.

Marcos Luis Giovanaz

Agente de Contratação



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Bento Gonçalves, 1400 – CEP: 95950-000

Fone: (51) 3757-1036

E-mail: camaranovabrescia@viavale.com.br

www.novabrescia.rs.leg.br

CNPJ 17.336.818/0001-82

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75

Nos termos do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021, autorizo a Dispensa de Licitação n.º 004/2025, para a contratação da Empresa CAMINI & GIOVANAZ ADVOCACIA, inscrita sob o CNPJ n.º 60.451.487/0001-50, com sede na Rua Tiradentes, n.º 53, Bairro Centro, no Município de Nova Brésia – RS – CEP: 95950-000, apresentou a proposta mais vantajosa para a Câmara de Vereadores de Nova Brésia, para a Câmara de Vereadores de Nova Brésia, sendo o objeto da Dispensa de Licitação n.º 004/2025, no valor total de R\$ 27.720,00 (vinte e sete mil e setecentos e vinte reais).

Nova Brésia, 04 de junho de 2025.

Vereador Jair Lorenzon

Presidente da Câmara de Vereadores



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE NOVA BRÉSIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Bento Gonçalves, 1400 – CEP: 95950-000

Fone: (51) 3757-1036

E-mail: camaranovabrescia@viavale.com.br

www.novabrescia.rs.leg.br

CNPJ 17.336.818/0001-82

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

OBJETO: Prestação de serviços advocatícios, visando a prestação de serviços de Assessoria Jurídica à Câmara Municipal de Vereadores, assessoramento à Mesa Diretora da Câmara e às Comissões Permanentes, através de reuniões presenciais e virtuais, comparecimentos de no mínimo de 04 (quatro) horas quinzenais.

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Carga horária
01	É objeto deste, a contratação de empresa especializada em serviços advocatícios, visando a prestação de serviços de assessoria jurídica à Câmara Municipal de Vereadores, com assessoramento à Mesa Diretora da Câmara e às Comissões Permanentes, através de reuniões presenciais e virtuais, comparecimentos de, no mínimo, 04 (quatro) horas quinzenais presenciais em data a ser definida, emissão de Pareceres Jurídicos, elaboração legislativa, orientação, acompanhamento jurídico de licitações e contratos, elaboração de defesa e representações jurídicas, tanto na esfera administrativa quanto na esfera judicial perante o Poder Judiciário e Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, além de dirimir dúvidas sobre a aplicação das normas regimentais, entre outras solicitadas pelo Presidente da Câmara.	Mês	01	R\$ 2.310,00	8 horas mensais
VALOR TOTAL:					R\$ 27.720,00



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Bento Gonçalves, 1400 – CEP: 95950-000

Fone: (51) 3757-1036

E-mail: camaranovabrescia@viavale.com.br

www.novabrescia.rs.leg.br

CNPJ 17.336.818/0001-82

PRAZO PARA EXECUÇÃO: Execução imediata.

CONTRATADA: Empresa CAMINI & GIOVANAZ ADVOCACIA, inscrita sob o CNPJ nº 60.451.487/0001-50, com sede na Rua Tiradentes, nº 53, Bairro Centro, no Município de Nova Brésia – RS – CEP: 95950-000,

VALOR TOTAL: R\$ 27.720,00 (vinte e sete mil e setecentos e vinte reais)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, adotada pela Câmara, através de Resolução de Mesa nº 001/2024, datada de 09 de abril de 2024.

Nova Brésia, 04 de junho de 2025.

Vereador Jair Lorenzon

Presidente da Câmara de Vereadores



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Bento Gonçalves, 1400 – CEP: 95950-000

Fone: (51) 3757-1036

E-mail: camaranovabrescia@viavale.com.br

www.novabrescia.rs.leg.br

CNPJ 17.336.818/0001-82

ORDEM DE COMPRA:

PROCESSO N° 004/2025	MODALIDADE: Dispensa de Licitação
CONTRATADA: Empresa CAMINI & GIOVANAZ ADVOCACIA, inscrita sob o CNPJ nº 60.451.487/0001-50, com sede na Rua Tiradentes, nº 53, Bairro Centro, no Município de Nova Brésia – RS – CEP: 95950-000,	

Autorizamos (x) Fornecimento de Material () Execução de Serviço, conforme a planilha abaixo, em razão de o Proponente acima ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço. O fornecimento/execução obedecerá às condições estipuladas na Proposta de Preço e na Formalização da demanda pela Secretaria responsável.

OBJETO: Prestação de serviços advocatícios, visando a prestação de serviços de Assessoria Jurídica à Câmara Municipal de Vereadores, assessoramento à Mesa Diretora da Câmara e às Comissões Permanentes, através de reuniões presenciais e virtuais, comparecimentos de no mínimo de 04 (quatro) horas quinzenais.

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Carga horária
01	É objeto deste, a contratação de empresa especializada em serviços advocatícios, visando a prestação de serviços de assessoria jurídica à Câmara Municipal de Vereadores, com assessoramento à Mesa Diretora da Câmara e às Comissões Permanentes, através de reuniões presenciais e virtuais, comparecimentos de, no mínimo, 04 (quatro) horas quinzenais presenciais em data a ser definida, emissão de Pareceres Jurídicos, elaboração legislativa, orientação, acompanhamento jurídico de licitações e contratos, elaboração de defesa e representações jurídicas, tanto na esfera administrativa quanto	Mês	01	R\$ 2.310,00	8 horas mensais



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Bento Gonçalves, 1400 – CEP: 95950-000

Fone: (51) 3757-1036

E-mail: camaranovabrescia@viavale.com.br

www.novabrescia.rs.leg.br

CNPJ 17.336.818/0001-82

na esfera judicial perante o Poder Judiciário e Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, além de dirimir dúvidas sobre a aplicação das normas regimentais, entre outras solicitadas pelo Presidente da Câmara.				
VALOR TOTAL:				R\$ 27.720,00

Dotação Orçamentária:

01 – Poder Legislativo Municipal

01.031.0001.2001 – 1002 – Manutenção da Atividade Legislativa

3.3.3.9.0.3900000000 – 107 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Nova Brésia, 04 de junho de 2025.

Betina Fedrizzi Emmer

Setor de Compras e Licitações